



CONGRESSO NACIONAL

MPV-380

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
04/07/2007

proposição  
Medida Provisória nº 380, de 28/06/2007

autor

Deputado JULIO SEMEGHINI

nº do prontuário

1.  Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. X Aditiva      5.  Substitutivo global

Artigo  
9

Parágrafo  
UNICO

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar no referido artigo, um parágrafo único, com a seguinte redação: “A venda no território brasileiro só poderá ser realizada a consumidor final diretamente, sem intervenção de terceiros, redes de varejo, distribuidores e outros canais de revenda seja por atacado ou varejo.”

JUSTIFICATIVA

O regime excepcional deve, obrigatoriamente, ser direcionado para vendas ao consumidor final, não sendo admitido que seja um mecanismo de fornecimento para estabelecimentos comerciais, o que representaria uma evidente distorção e mais um procedimento de concorrência desleal com as empresas instaladas no Brasil, que arcam com o pagamento de impostos de forma regular.



PARLAMENTAR